

**LEI Nº 486, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1963.**

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE~~: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º~~ Fica o Poder Executivo autorizado a receber as contas escrituradas em Dívida Ativa do Município, até 28 de fevereiro do corrente ano, com exclusão de multa.

~~Art. 2º~~ Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 12 de fevereiro de 1963.

**~~JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA~~**  
**~~Prefeito Municipal~~**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.